



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

• ESTADO DO PARANÁ

## **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

### **APRESENTAÇÃO**

De acordo com a Lei Federal nº 13.460/2017, que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, a Carta de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos (Carta de Serviços ao Usuário) é um instrumento que tem como objetivo prestar aos cidadãos as seguintes informações:

1. Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
2. As formas de acesso a esses serviços;
3. Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Piraquara, tem como objetivo informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Em resumo, a Carta de Serviço ao Usuário visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo aos cidadãos informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos para respostas, o período de atendimentos, assim como oportunizar um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão de forma transparente, com a preocupação permanente de bem-servir à sociedade.

O controle social é um dever e direito de todos. O Poder Legislativo é a casa do Povo, sempre de portas abertas, almejando a melhor prestação de serviço à população.

## **PRINCIPAIS ATIVIDADES E FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Piraquara, atende ao público em sua sede, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1511 - Centro

Horário de Atendimento ao Público:

De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

• ESTADO DO PARANÁ

Contatos:

Telefone: 41 3589-8100

E-mail: [administracao@piraquara.pr.leg.br](mailto:administracao@piraquara.pr.leg.br)

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

A Câmara de Vereadores exerce o Poder Legislativo no Município. No caso da cidade de Piraquara, o Parlamento é composto por 13 (treze) Vereadores eleitos. A Câmara Municipal é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e podem apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim a sua cidadania.

O Plenário da Câmara, composto pela reunião dos Vereadores em exercício, é o órgão Deliberativo soberano do Legislativo Municipal. Cabe a Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município. É função da Câmara Municipal, fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa, como organizar seus serviços internos e conceder homenagens a pessoas que tenham prestado serviços relevantes à cidade. As sessões ordinárias são abertas à comunidade e acontecem toda terça-feira no Plenário Zacarias Vieira, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Piraquara, sito à Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro.

O Poder Legislativo é o poder-símbolo do regime democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais e seus membros são escolhidos pela própria população. Os Vereadores possuem o poder de representatividade exercido nas dependências de seus gabinetes. Neste local, o munícipe tem contato com seus representantes e podem se expressar, fazer suas reivindicações, sugestões, ou seja, exercer a sua cidadania.

A Câmara Municipal de Piraquara compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, em número que a Lei determinar e terá sua instalação na sede do Município. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, independente de convocação, em dois períodos ordinários, em sua sede, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. A Câmara Municipal de Piraquara, somente se reunirá, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Prefeito, pelo Presidente ou maioria de Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante. Requerida a convocação extraordinária, o Presidente da Câmara Municipal marcará a reunião com antecedência mínima de um dia.

Os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da Comunidade, além de cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal. Em seus mandatos os vereadores têm força para buscar alternativas e abrir portas para solucionar as demandas solicitadas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

• ESTADO DO PARANÁ

Atualmente nas eleições municipais, a composição da Câmara Municipal de Piraquara está fixada em (13) treze Vereadores, os Vereadores são remunerados para exercerem a função mediante o pagamento de um subsídio, sendo os valores dos subsídios fixados mediante a elaboração de Resolução pela Mesa da Câmara.

Para a administração da Câmara e condução dos trabalhos é eleita uma mesa diretiva que é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário

A relação com os nomes e contatos dos atuais Vereadores, assim como a composição da atual mesa diretiva e as atribuições de cada cargo, está disponível no seguinte endereço:

<https://sapl.piraquara.pr.leg.br/parlamentar/>

## **ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL**

O organograma da Câmara Municipal pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.piraquara.pr.leg.br/institucional/organograma/organograma>

## **REGIMENTO INTERNO**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da casa. Dispõe sobre as atribuições dos Vereadores e membros e da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos Vereadores, além das organizações das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos Parlamentares e dos Partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das Comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

O regimento interno da Câmara Municipal pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.piraquara.pr.leg.br/institucional/regimento-interno>

## **LEI ORGÂNICA**

Lei Orgânica do Município de Piraquara é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar, o progresso e o desenvolvimento de um povo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

• ESTADO DO PARANÁ

A lei orgânica pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.piraquara.pr.leg.br/leis/lei-organica-municipal>

## **AS COMISSÕES DE TRABALHO**

Eleita a Mesa Diretora, a Câmara Municipal iniciará os trabalhos de cada reunião ordinária, organizando suas Comissões Técnicas que podem ser temporárias ou permanentes. São órgãos de estudo, investigação e representação da Câmara.

### **a) Comissões Temporárias**

Destinam-se a apreciar assuntos relevantes ou excepcionais, ou a representar a Câmara com atribuições e prazo de funcionamento definidos no momento de sua criação.

### **b) Comissões Permanentes**

Tem como principais atribuições apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao exame e sobre eles deliberar, assim como o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

## **COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

I - Comissão Executiva;

II- Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

III- Comissão de Finanças e Orçamento;

IV- Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, Bem-estar Social e Meio Ambiente;

V- Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Transportes

A composição de cada comissão pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico:

<https://sapl.piraquara.pr.leg.br/comissao/>

## **SESSÕES PLENÁRIAS**

As sessões da Câmara Municipal acontecem no Plenário Zacarias Vieira, e terão a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros para início dos trabalhos. A Câmara Municipal de Piraquara possui 04 (quatro) tipos de sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Preparatórias.

Ordinárias: São as sessões regulares, realizadas toda terça-feira às 10h00, nas quais ocorrem as discussões e votações de temas e projetos de interesse da população.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

• ESTADO DO PARANÁ

**Extraordinárias:** são as sessões com esse caráter serão quantas forem necessárias, para discussão e votação da matéria em pauta. A Câmara Municipal, quando necessário, reúne-se extraordinariamente durante o recesso para analisar projetos, podendo, em caso de urgência e interesse público relevante, ser convocada sessão extraordinária também no período ordinário.

**Solenes:** São as convocadas para instalar a legislatura, dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, comemorar fatos históricos, dentre os quais o aniversário de emancipação política do Município, e para proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

**Preparatórias:** São as que precedem a instalação da legislatura, onde são tratados assuntos relacionados a posse, eleição da mesa diretiva entre outros assuntos pertinentes.

## **TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES**

As Sessões da Câmara de Vereadores de Piraquara são transmitidas ao vivo, por meio do canal da Câmara no YouTube que pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

**<https://youtube.com/@camarapiraquara>**

## **FUNÇÃO DOS VEREADORES**

O vereador é o representante do Poder Legislativo na esfera municipal da Federação brasileira e possui funções equivalentes aos Deputados Estaduais, Federais e Senadores. Desta forma, o vereador exerce as funções que a Constituição reservou ao Poder Legislativo: criar as leis municipais (legislar) e fiscalizar o Poder Executivo (Prefeito e seus secretários), visando a representação dos interesses da população local. Em suma, a função primordial do vereador é representar os interesses da população perante o poder público e fará isso cumprindo as funções que a Lei o concedeu. As suas funções são: legislar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, administrar a sede do Poder Legislativo, assessorar o Prefeito e julgar, porque cabe à Câmara processar e julgar o Prefeito e os próprios vereadores caso cometam alguma irregularidade, dentre outras atribuições como dar posse ao Prefeito e ao Vice Prefeito.

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições que são matérias deliberadas pelo Plenário. As proposições são de vários tipos:

**Projeto de Lei:** É a proposição que disciplina assuntos de competência do município. Está sujeita a aceitação do Prefeito que pode concordar, transformando em Lei, ou discordando, apresentando veto ao projeto. A maioria das Leis provém de Projetos de Lei Ordinária, ou simplesmente Projeto de Lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

• ESTADO DO PARANÁ

**Projeto de Decreto Legislativo:** Disciplina assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos a ele. Exemplo: fixação de remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores.

**Projeto de Resolução:** Também é proposição de assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos. Exemplo: alteração do Regimento Interno.

**Projetos de Emenda à Lei Orgânica:** Visa alterar a Lei Orgânica. Pode ser apresentada apenas por vereadores, através da assinatura de, no mínimo, um terço deles; pelo Prefeito e pela Sociedade, mediante a assinatura de 5% dos eleitores do município.

**Indicação:** é a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público e outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço público.

**Requerimento:** proposição oral ou escrita, de autoria de vereador, dirigida ao Presidente da Câmara sobre assunto determinado, exemplos: pedido de maior prazo para relatar matéria, de moções, de votos de congratulações, entre outros.

**Emenda:** é a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão, podendo ser aditivas (que acrescentam), substitutivas (que substituem) e redacionais (que alteram a redação).

Com o objetivo de maior aproximação com a sociedade, esta Casa Legislativa tem seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sendo que os vereadores e seus assessores atendem diariamente em seus gabinetes parlamentares, para tratar de assuntos diversos, tais como:

- Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos públicos.
- Ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação.
- Orientar e informar ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos.

## **PORTAL DA CÂMARA**

Endereço eletrônico: <http://www.piraquara.pr.leg.br>

O portal da Câmara Municipal de Piraquara na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

**SOBRE A CÂMARA:** Nessa sessão consta a história da Câmara, suas atribuições, notícias entre outras informações do dia a dia do poder legislativo.

Endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/institucional>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

• ESTADO DO PARANÁ

E-SIC: Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), que controla as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisas. Aqui é possível enviar elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal.

Endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia/aceso-a-informacao>

TRANSPARÊNCIA: seção que contém os dados relacionados a transparência da Casa Legislativa, como as prestações de contas, publicação de editais e licitações, formulários e links para acesso à informação e atendimento ao cidadão.

Endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia>

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do município, códigos municipais, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, portarias e regimento interno.

Endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/leis>

PROCESSO LEGISLATIVO: comissões, consulta e acompanhamento de atas, agendas e pautas das sessões.

Endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/processo-legislativo>

## **COMO ACESSAR ESSES SERVIÇOS?**

Basta acessar o portal da Câmara Municipal de Piraquara ([www.piraquara.pr.leg.br](http://www.piraquara.pr.leg.br)), e escolher nos menus laterais e superior do site o serviço desejado.

## **OUIDORIA**

A Câmara Municipal possui em sua estrutura um departamento de Ouvidoria que tem entre as suas atribuições:

I - Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III - Informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV - Organizar os canais de acesso aos interessados à Ouvidoria da Câmara Municipal;

V - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria da Câmara Municipal;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

• ESTADO DO PARANÁ

- VI - Auxiliar a Mesa Executiva na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
- VII - Auxiliar a Mesa Executiva na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
- VIII - Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
- IX - Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
- X - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.
- XI - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria.

### **COMO ENTRAR EM CONTATO COM A OUVIDORIA?**

- No portal da Câmara Municipal no link “OUVIDORIA”;
- Diretamente no endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia/ouvidoria-1>
- Pelo e-mail: [ouvidoria@piraquara.pr.leg.br](mailto:ouvidoria@piraquara.pr.leg.br);
- Pelo telefone: 41 3589-8101;
- Presencialmente na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara - PR;

É garantido sigilo e anonimato a todos as demandas da Ouvidoria.